



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

16

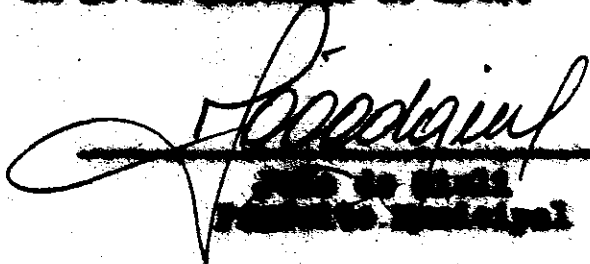
L. E. L. N. 1.2.2

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, "MUNICÍPIO" e o Prefeito Municipal "MUNICÍPIO" a seguir L. E. L. N. 1.2.2-

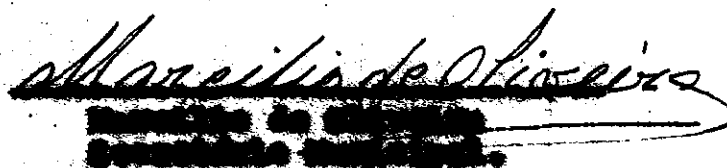
Art. 1º - São o Poder Executivo, autorizado a criar uma verba extraordinária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem e quarenta mil cruzeiros), destinada ao pagamento de um Renda, nome "MUNICÍPIO", vol. 100, no valor de R\$ 100.000,00 (cem e quarenta mil cruzeiros), e R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o pagamento de instalação de Renda extraordinária de aparelho telefônico para a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Guaraci, Estado do Paraná
em 25 de setembro de 1964.



PREFEITO MUNICIPAL



VICE-PREFEITO MUNICIPAL